



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
Rio Grande do Sul

LEI Nº 297/67, de 13 de janeiro de 1967.

Desvincula do Salário Mínimo  
os Vencimentos do Secretário Executivo  
da Câmara de Vereadores.

---

ALBANO HANSEN, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis.

Faço saber, em conformidade com o disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desvinculado do salário mínimo regional vigente os vencimentos do Secretário Executivo da Câmara Municipal / de Vereadores.

Art. 2º - É fixado em Cr\$ 27.000 os vencimentos do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, 13 de janeiro de 1967.

*Albano Hansen*  
ALBANO HANSEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Rubem Antônio Seibt*  
RUBEM ANTÔNIO SEIBT

Secretário